

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penapolis – CMDCA, Sr^a MARLENE GONÇALVES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais, torna público o resultado das análises das inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Penapolis, conforme segue:

Candidatos deferidos:

ALINE CASTRO LORTSCHER RAHAL
ANDREIA SOARES DA SILVA
ANTONIO SIDNEI MARQUES
CLEUZA DO SANTOS ARAÚJO
DARLENE DE SOUZA ZANETTI
DENISE FABIANO MIAN PINTO
ELIZABETH PESSOA
FERNANDO JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO DE BARROS JUNIOR
IOLANDA MARIA BARTHEMAN BACHIEGGA
IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA
JOÃO DOS SANTOS
LUZINETE ZACARIAS PENTEADO
MARILIA CASSIMIRO DE OLIVEIRA
PRISCILA KAWAMOTO LUIZ
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
RENATA ALVES MENDONÇA
RENATA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA
RICARDO DE FARIA SILVA
RUTH PEREIRA DIAS
THATIANA CALABREIS DA COSTA
VALDEMAR FERREIRA
VANIA APARECIDA DE BRITO SANTINO.

Candidatos indeferidos:

AMANDA CRISTINA PENITENTE LOPES – impugnada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por não ter atendido o inciso VII, do artigo 36 da Lei Municipal nº 1095/2002

ALEXANDRE FRANCELINO PIPINO – indeferido pelo CMDCA/Comissão Organizadora Municipal do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, pois deixou de apresentar no ato da inscrição documento hábil de trabalho com criança e adolescente por 02 anos, declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro e atestado médico de estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício da função de conselheiro tutelar

CARINA CRISTINA ALEXANDRINO – indeferido pelo CMDCA/Comissão Organizadora Municipal do Processo Escolha Unificada de Conselheiro Tutelares por não possuir o mínimo exigido de 02 anos de experiência no atendimento dos direitos da criança e adolescente

JAQUELINE AMÂNCIO DE ALMEIDA – indeferido pelo CNDCA/Comissão Organizadora Municipal do Processo de Escolha Unificado de Conselheiro Tutelar

por não possuir o mínimo exigido de 02 anos de experiência no atendimento dos direitos da criança e adolescente

VANESSA DA SILVA E SOUZA NASCIMENTO – indeferido pelo CMDCA/Comissão Organizadora Municipal do Processo de Escolha Unificado de Conselheiro Tutelar, pois deixou de apresentar no ato de inscrição registro em carteira de trabalho, certidão ou declaração expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais que comprove experiência mínima de 02 anos no atendimento dos direitos da criança e adolescente.

Os candidatos impugnado e indeferidos, a partir da publicação desta, têm o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso ao CMDCA de Penapolis.

Fica ainda, nos termos do Edital, facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, candidato legalmente habilitado, indicando os elementos probatórios.

Publica-se o presente documento para todos os efeitos legais.
Penapolis, 31 de agosto de 2015.

Marlene G. Nascimento
Presidente do CMDCA